



CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2012

26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CLASSIFICADOS(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2012, HOMOLOGADO EM 23 DE ABRIL DE 2012, PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIFICADOS NO EDITAL PARA FINS DO PREENCHIMENTO DE CARGO PÚBLICO.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO/SP, titular do CNPJ 00.955.107/0001-93, com sua sede administrativa na Avenida 02 nº 238 – Centro, nesta cidade, **CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, abaixo relacionados pela ordem classificatória final, a comparecerem junto à sede administrativa (Avenida 02 nº 238 – Centro), **no dia e horário conforme cronograma abaixo**, munido dos documentos obrigatórios à aprovação, nos termos dos itens 2.2 e 8.3 do edital de abertura do concurso público, atender ao pré-requisito estipulado nos itens 8.4 e 8.5 do referido edital de abertura, ficando cientes que estarão sujeitos também a aprovação previa em exame de capacidade física e mental nos termos do item 8.6 do Edital de abertura, para preenchimento dos cargos públicos conforme descritos abaixo.

Informamos que consoante disposições em edital de abertura do Concurso Público, a aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos exigíveis para a nomeação, e o não comparecimento no prazo convocado implicará na perda do direito decorrente de sua classificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

EDUCADOR FÍSICO : Dia 27/12/2013 15h00min

Classificação geral	Nome
1º	Pollyana Elizabeth Joanoni

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO NA CONVOCAÇÃO

CÓPIA AUTENTICADA

- RG
- CPF
- PIS/PASEP
- CTPS – carteira de Trabalho e Previdência Social - cópias das páginas: que contém a foto, **qualificação e último registro trabalhista**
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição, e/ou justificativa
- Certificado de Reservista (sexo masculino)
- CNH – somente para cargo que exige habilitação (categoria **D**)
- Comprovante de residência atualizado (luz ou telefone fixo)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Documentos complementares obrigatórios para apresentação no caso dos cargos que **exigem grau de escolaridade e/ou** Diploma de escolaridade exigida ou documento legal expedido por órgão competente, título de especialização.



- Comprovante de registro junto à entidade/conselho de classe (ex.: CRM, COREN, CREFITO, CRO, etc..)
- Comprovante de regularidade/legalidade junto à entidade/conselho de classe(anuidade paga)

ORIGINAIS

- 02 fotos 3x4 (recente)
- Atestado de Antecedentes Criminais – **Emitido por órgão oficial (Fórum ou Poupa Tempo)**
- Declaração **negativa** de acúmulo de cargo ou emprego público, juntando comprovante de exoneração ou rescisão de cargo ou emprego público exercido anterior a esta contratação (se exerce cargo, emprego ou função nas Esferas Pública ou se delas recebe proventos de inatividade **exceto para cargos em comissão**).
- Declaração **positiva** de acúmulo legal de emprego ou cargo público (prevista na C.F./88), juntar declaração mencionando a necessária compatibilidade de horários públicos exercidos, emitida pelo órgão em que o servidor encontra-se vinculado.

CÓPIA SIMPLES

- Carteira de vacinação atualizada (deverá ser apresentada no ato do exame médico)
- Comprovante de conta corrente (titular) junto ao Banco Santander/Real – obs.: quando da inexistência, será fornecido pelo RH impresso para abertura da conta corrente

Rio Claro, 12 de dezembro de 2013.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL
Secretário Mun. Saúde - Presidente da FMSRC

EDISON RODRIGUES FILHO
Diretor Geral de Administração



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL N. 56 / 2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 36 / 2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programa de Informática (Softwares) abrangendo instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento do Sistema de Gestão da Saúde em ambiente web para 04 (quatro) Unidades, de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde.

Razão Social: _____
CNPJ N.: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saude-rioclaro.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Nome Completo: _____

Assinatura:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Fundação/Secretaria Municipal de Saúde de Rio Claro e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitação, preferencialmente pelo e-mail compras2@saude-rioclaro.org.br, ou alternativamente por meio do Fone/Fax: (19) 3522-3600 – Ramal 120 aos cuidados do Pregoeiro. A não remessa do recibo exime a Fundação/Secretaria Municipal de Saúde de Rio Claro da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Fundação/Secretaria Municipal de Saúde de Rio Claro
Setor de Compras e Licitação
Avenida 2, n. 238 – Centro
Cep 13.500-410 – SP CNPJ 00.955.107/0001-93
Fone: (19) 3522-3600 – Ramal 131 – Fax (19) 3522-3600 Ramal 120
e-mail: compras2@saude-rioclaro.org.br

EDITAL N. 56 / 2013

PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2013 – SOFTWARE SEPA, CEAD, UAC E TRANSPORTE

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 36 / 2013****EDITAL N. 56/2013****TIPO DE LICITAÇÃO:** "MENOR PREÇO" – Art. 45, § 1º, Inc. I, da Lei Federal n. 8.666/93 atualizada.**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro – SP**VISITA TÉCNICA:** até Dia 27/12/2013 às 09:00 horas**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Dia 30 / 12 / 2013 a partir das 09:00 horas**1 – PREÂMBULO**

1.1 – Tornamos público que, por determinação da Autoridade Competente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, acha-se aberto o processo licitatório acima especificado, o qual será regido pela Lei n.º 10.520 de 17.07.2002, pela Lei n.º 8.666 de 21.06.1993 e respectivas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal n.º 7.728 de 29.08.2006, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL.

1.2 – Os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Av. 02 n.º 238 - Centro - Rio Claro - SP., pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria n. 1.931/2013, na sessão pública conforme programação abaixo:

1.2.1 – PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA:	30 / 12 / 2013
HORÁRIO	ETAPA
09:00	INÍCIO DO CREDENCIAMENTO COM ANÁLISE PRÉVIA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N. 1 – PROPOSTA E ENVELOPES N. 2 – DOCUMENTAÇÃO.
09:30	ABERTURA DOS ENVELOPES N. 1 – PROPOSTA.
10:00	SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E INCLUSÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES NO SISTEMA DO PREGÃO.
10:30	REINÍCIO DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.
11:00	DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE DA EMPRESA VENCEDORA
12:00	ABERTURA DOS ENVELOPES N. 2 – DOCUMENTAÇÃO COM ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES QUE TIVEREM APRESENTADO MELHOR OFERTA.
12:30	ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

1.2.2 – A programação acima e seus horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria FMSRC n. 1.931/2013.

2 – DO OBJETO

2.1 – Visa à contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Licença de Uso de Programa de Informática (softwares) abrangendo instalação, Conversão, Manutenção e Treinamento do Sistema de Gestão da Saúde em ambiente web para 04 (quatro) Unidades de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 2 – Termo de Referência, e demais exigências contidas no presente Edital Licitatório e seus ANEXOS, disponíveis através do site: (<http://www.saude-rioclaro.org.br>), parte integrante, indispensável e insubstituível a este procedimento da seguinte forma:

- EDITAL
- ANEXO 1 – PROPOSTA
- ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 3 – TERMO DE CREDENCIAMENTO
 - ANEXO 3-A – DECLARAÇÃO DE COND. DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- 3.1 – Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.1.1 – Dispuserem de Capital Social no valor Mínimo de R\$ 43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais), correspondente a aproximadamente 10% do valor estimado para a contratação;
- 3.1.2 – Realizarem **visita técnica** até 1 (um) dia anterior a data de abertura da sessão, por meio de técnico devidamente credenciado e identificado pela interessada, conforme agendamento prévio com no mínimo dois dias de antecedência, pelo telefone **(19) 3522-3600 – Ramal 152 com Sr. Reginaldo – Coordenador de TI da FMSRC**. A visita técnica é obrigatória e o técnico da licitante deverá solicitar, na ocasião da mesma, o comprovante de realização de vistoria devidamente assinado pelo responsável indicado pela Fundação Municipal de Saúde para seu acompanhamento.
- 3.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:
- 3.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.4 – estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.5 - Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;
- 4.2 – Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, no termo previsto pelo inciso VI do artigo 4º da Lei n.10.520/2002;
- 4.3 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 4.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 4.4.1 – Termo de Credenciamento (ANEXO 3);
- 4.4.2 – documento oficial de identidade;
- 4.4.3 – sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar copia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- 4.4.3.1 – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- 4.4.3.2 – Sendo procuração particular ou o **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 3)**, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social, estatuto, etc.), deverá apresentar copia autenticada;
- 4.4.3.3 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para esse fim;
- 4.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos;
- 4.6 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com o CREDENCIAMENTO a declaração constante do **(ANEXO 3-A - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, comprovada por um dos seguintes documentos:
- 4.6.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 4.6.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 4.6.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.



4.7 – A licitante que declarar a sua condição de micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar essa condição poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.

4.8 – Iniciada a abertura do primeiro envelope-proposta, estará encerrado o credenciamento;

5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA

5.1 – No dia, hora e local estabelecido neste EDITAL, na presença dos representantes das empresas licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO 4)** entregue **separadamente** dos ENVELOPES contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO para habilitação, declaração essa que trata o art. 4º, inc. VII da Lei n. 10.520/02, e os ENVELOPES distintos, devidamente lacrados, e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada à remessa postal das propostas, contendo na parte externa, além do nome e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

Pregão Presencial n.º. 25/2012

Objeto:

Licitante:

CNPJ:

Envelope n.º.: 1 – Proposta

Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

Pregão Presencial n.º: 25/2012

Objeto:

Licitante:

CNPJ:

Envelope n.º 2: Habilitação

6 – DA PROPOSTA

6.1 – Deverá conter o IMPRESSO OFICIAL denominado ANEXO 1 – PROPOSTA, que está disponível no site da Fundação (<http://www.saude-rioclaro.org.br>), que deverá ser impresso com tinta indelével, sem emendas, montagens, rasuras ou borrões, devendo estar devidamente assinado e conter o carimbo da empresa, no qual deverá constar ainda, de forma clara e precisa os elementos e requisitos a saber:

6.1.1 – Preencher a RAZÃO SOCIAL, C.N.P.J., INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, CIDADE, CEP, ESTADO, TELEFONE, FAX, E-MAIL, RESPONSÁVEL, CARGO/RG E DATA;

6.1.2 – Informar obrigatoriamente o “PREÇO MENSAL” (com 2 (duas) casas decimais nos centavos), **sendo que automaticamente serão calculados** o “PREÇO TOTAL” e o “PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA”, observando-se o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses;

6.1.2.1 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais serão desprezados todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, sendo feito o cálculo para efeito de julgamento.

6.1.2.2 – O **preço** ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional “REAL” (R\$), devendo estar embutido no preço os impostos devidos e demais encargos legais;

6.1.3 - **Declarar** que o software ofertado é 100% compatível com o sistema implantado nas Unidades de Urgência e Emergência e que dará pleno atendimento às exigências técnicas bem como especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 2 do EDITAL, comprometendo-se, caso venha a sagrar-se vencedora na etapa de lances do pregão, que irá demonstrar na mesma sessão de forma prática, a funcionalidade do software atendendo ao item 8 do respectivo Anexo 2 – Termo de Referência, na sua totalidade. Todas as exigências deste item 8 já devem fazer parte do programa no momento da apresentação, não sendo aceito sua inserção posterior. Esclarecemos que tais itens poderão, ainda, ser parametrizados durante sua implantação, de acordo com a necessidade desta Fundação.

6.2 – O Envelope n. 1 - Proposta deverá conter, ainda, obrigatoriamente:

6.2.1 – Memorial Descritivo das Especificações Técnicas individuais do(s) software(s) ofertado(s), de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência – ANEXO 2 deste EDITAL;

6.2.2 – Atestado de Visita Técnica.

6.3 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem emissão da nota de empenho, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.4 – Serão consideradas INVALIDADAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste EDITAL, sendo passíveis de DESCLASSIFICAÇÃO do proponente segundo o que determina o art. 48 e inc. da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada.

7 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – Serão abertos os ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" de todas as licitantes e o pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

7.2 – Como o julgamento será o de "**menor preço global**" da proposta, o pregoeiro selecionará dentre as proponentes classificadas a que apresentar menor preço para o fornecimento do item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, para seus representantes participarem de lances verbais.

7.3 – Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

7.4 – Quando não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços, nas condições definidas no subitem 7.2, o Pregoeiro classificará às melhores propostas, até o máximo de 3 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em conformidade com o que estabelecem o art. 4º, inc. IX da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem e crescente de valor.

7.6 – A etapa de lances terá duração máxima de 5 (cinco) minutos por item podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou estendida a critério do pregoeiro.

7.7 – O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **0,5 % (meio por cento)**.

7.8 – Caso, não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10 – Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra;

7.10.1 – O valor do lance de desempate deverá ser inferior àquele ofertado pela licitante melhor classificada;

7.10.2 – Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;

7.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas, e **solicitará da empresa vencedora** na etapa de lances do pregão, demonstre de forma prática **na mesma sessão** de acordo com o sub-item 6.1.3 do Edital, o atendimento pelo software ofertado, que será analisado pelo Coordenador de TI da FMSRC, às exigências mínimas constantes do Termo de Referência, informando, na oportunidade, se o software apresentado atende as exigências do Edital e os demais Anexos;

7.11.1 – A licitante vencedora dos lances fica ciente que caso não demonstre o respectivo software de acordo com às exigência do Edital, estará automaticamente desclassificada, sendo assim será solicitado de conformidade com a ordem de classificação das demais empresas na etapa de lances que demonstre da mesma forma o respectivo software, até que se verifique a aceitabilidade do software entre as licitantes classificadas em sua ordem.

7.12 – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis no período de 12 (doze) meses. Após, em havendo prorrogação do prazo contratual, os mesmos serão reajustados mediante aplicação do índice INPC/IBGE, considerando como mês base, o da data da proposta

7.13 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas, nas seguintes condições:

7.13.1 – As que não atenderem às exigências do EDITAL e Anexo 2 - Termo de Referência e seus ANEXOS e da legislação aplicável.

7.13.2 – As que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste EDITAL.

7.13 – Serão DESCLASSIFICADOS os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis,

para o item, ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para participação da presente licitação, as empresas proponentes DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR os seguintes documentos que poderão ser em original ou por qualquer processo da cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial – (Diário Oficial), em se tratando de documentos emitidos via Internet, os mesmos serão aceitos sem autenticação, ficando a cargo do Pregoeiro e sua equipe de apoio à verificação quanto à veracidade dos mesmos. Estes documentos deverão estar dentro de sua validade na data da abertura do ENVELOPE, expedidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos habilitatórios, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

8.1.1 – REGULARIDADE FISCAL

8.1.1.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), assim entendida:

8.1.1.1.1 – Certidão comprovando a regularidade para com as Fazendas.

8.1.1.2. – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, assim entendidos:

8.1.1.2.1 – Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS.

8.1.1.2.2 – Certidão comprovando a regularidade para com o INSS.

8.1.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

8.1.1.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.1.1.5 – A licitante deverá apresentar, no ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO", DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

8.1.1.5.1 – Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.1.1.5.2 – Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no art. 70, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.1.6 – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, quando será assegurado para sua regularização o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação.

8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.1.2.2;

8.1.2.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.2.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.6 – Os documentos relacionados nos itens 8.1.2.1; 8.1.2.2; 8.1.2.3; 8.1.2.4 e 8.1.2.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 – Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Cartório do Distribuidor Judicial competente, da sede da licitante, podendo ser entregue em cópia autenticada ou no original, passada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, para a data fixada para entrega das propostas, ressalvado o prazo original da certidão.

8.1.3.2 – Demonstração de que dispõe de Capital Social mínimo de **R\$ 43.330,00 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais)**, que correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de abertura do ENVELOPE N.02 – DOCUMENTOS, na forma da Lei;

8.1.3.3 – O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”. As demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do Livro “Diário” e folha em que o balanço se acha regularmente transcrito, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data prevista para a apresentação da proposta;

8.1.3.4 – A boa situação financeira deverá ser comprovada, ainda, pela licitante e com base no balanço patrimonial apresentado, dos seguintes índices econômico-financeiros em conjunto:

8.1.3.4.1 – Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC / PC$ **maior** ou **igual 1,0**

8.1.3.4.2 – Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ **maior** ou **igual 1,0**

8.1.3.4.3 – Índice de Endividamento: $IE = (PC+ELP) / AT$ **menor** ou **igual 0,60**

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

8.1.3.5 – A demonstração dos Índices Econômico-Financeiros deverá ser assinada por técnico contábil identificado através do nome completo e a respectiva inscrição do CRC, responsabilizando-se a licitante (civil, administrativa e criminalmente) pelas informações que a esse título prestar (**com firma reconhecida**).

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique o licenciamento de software compatível com "Unidades de Saúde do SUS".

8.1.4.2 – Prova de que a licitante possui, na data de realização deste Pregão, em seu quadro, profissional de nível superior, com graduação na área de informática, detentor de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove a responsabilidade técnica por prestação de serviços atual ou anterior, com características pertinentes e compatíveis com objeto deste Pregão. A comprovação deverá ser feita mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme previsto na Súmula n. 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4.3 – **Declaração** disponibilidade de equipe técnica pertinente e adequada para a execução dos serviços objeto deste Pregão, dela constando, no mínimo, 02 (dois) profissionais de nível superior ou equivalente, graduados na área de informática, podendo em tal equipe estar incluído o profissional responsável técnico de que trata o item 8.1.4.2 acima;

8.1.4.4 – **Declaração** de Compromisso firmado pela licitante e pelos profissionais de nível superior ou equivalente, indicados para fins de atendimento ao disposto no item acima, no qual os mesmos declarem que se vincularão, a serviço da licitante, à execução dos serviços pertinentes à sua especialidade, objetivando o fiel cumprimento do objeto desta licitação, caso a licitante venha a se sagrar vencedora no certame;

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

9.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora sendo lhe adjudicado o objeto deste EDITAL pelo pregoeiro.

9.3 – Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.